



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.395, DE 14 DE JULHO DE 2023

Institui a Semana da Cultura Evangélica no âmbito do Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui, no Município de Guaíba, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada, inicialmente, na segunda-feira que antecede o segundo domingo do mês de dezembro e com encerramento no segundo domingo do mesmo mês.

Art. 2º. A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica pela realização de diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º. A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades e manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Guaíba.

Parágrafo único. Entendem-se por trabalhos evangélicos:

I – realização de cultos de louvores e adoração a Deus, pregação do Evangelho e vigílias;

II – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

bíblicos;

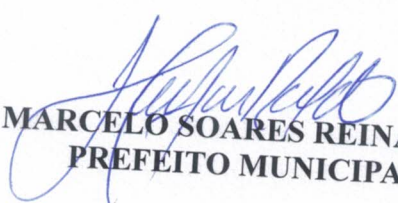
IV – gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

V – feira do livro evangélico;

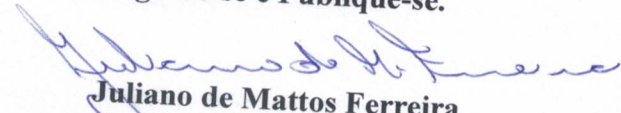
VI – demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Em 14/07/2023, às 14h12, foi registrada a Lei Municipal nº 112/23, no Livro de Registro de Leis Municipais, sob o nº 123.

Mônica Beroni Alves
Bairitor Responsável
Município: Guaíba
Município: Guaíba

